



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 2.740/2023 = 03/10/2023

Autoriza a majoração do valor de repasse de Contribuição destinada a Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana - **AMOG** e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar, em R\$. 12.000,00 (doze mil reais), o valor inicial da dotação orçamentária de contribuição destinado a Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – **AMOG**, orçada em R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais), na Lei Municipal nº 2.711, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Com a majoração tratada no caput desta Lei, o novo valor passa a ser de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), alocado na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02	Executivo
04	Administração
122	Administração Geral
0423	Programa de Desenvolvimento Regionalizado
PT 0.030	Contribuição a AMOG
335041	Contribuições
Fonte	1500
Dotação atual	R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais)
Majoração 01	R\$. 12.000,00 (doze mil reais)
Total	R\$. 30.000,00 (trinta mil reais)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 3º. O lastro orçamentário para a majoração, objeto desta Lei é a anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente, num total de R\$. 12.000,00 (doze mil reais).

02	Executivo
01	Gabinete
122	Administração Geral
0411	Supervisão e Coordenação Superior
PT. 1.109	Equipamento e Material Permanente para Gabinete
449052	Equipamento e Material Permanente
Fonte	1500
Total	R\$. 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 03 de outubro de 2023, ano do 157º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO